



PORTARIA DE Nº 88, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO  
DISCIPLINAR DO SERVIDOR PÚBLICO ALLAN  
CHAVES PEREIRA E NOMEIA A COMISSÃO  
PROCESSANTE.**

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

**Considerando** a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo de psicólogo pelo servidor **Allan Chaves Pereira**, matrícula nº 2068, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social;

**Considerando** que há indícios de cometimento de infração administrativa no exercício das suas atividades laborais, quando no dia 12 de julho de 2023, o servidor **Allan Chaves Pereira**, ocupante do cargo de psicólogo, após diligências na localidade de Vale das Cancelas, o mencionado servidor não retornou ao seu local de trabalho, mas fez o registro sua saída no mencionado dia às 17:00h, como se estivesse cumprido integralmente a sua jornada de trabalho que é de 08 (oito) horas diárias;

**Considerando** que o servidor inseriu declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, e que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**Considerando** que o servidor **Allan Chaves Pereira** nas datas de 12 e 13 de julho de 2023 confeccionou relatório concernente aos casos envolvendo os usuários dos serviços (Carlito Alves da Silva, e Endrick Braulio Oliveira) com

*Considerando* haver indícios de que tais relatórios foram feitos sem a necessária visita técnica, cujo teor concluiu pela inexistência de vulnerabilidade de a Carlito Alves da Silva, e contribuiu para o arquivamento de procedimento junto ao Ministério Público de Grão Mogol;

*Considerando* que o servidor **Allan Chaves Pereira** enviou resposta ao Ministério Público de Grão Mogol, sem a participação da Equipe Multidisciplinar em relação ao socioeducando Endrick Braulio Oliveira desacompanhado do Plano Individual de Atendimento (PIA), cuja elaboração é coletiva, embora se tratar de cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade aplicada em razão do processo de n. 0000525-81.2023.8.13.0278;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõe os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar suposta infração cometida em tese pelo servidor **Allan Chaves Pereira**, inscrito no CPF nº 060.915.616-00, no exercício de suas funções da prática de fatos subsumível ao art. 139, inciso XV, e art. 154, incisos I da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

**Art. 2º** - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato nos termos do art. 172, da Lei Municipal nº 248/1994:

- I – **Alaíde Machado Soares** - CPF 074.874.976-40;
- II – **Elcimara Ferreira dos Santos** – CPF 089.416.036-25;
- III – **Gleice Mércia Bicalho** - CPF 564.368.906-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG  
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro  
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.



**Art. 3º.** A presidência da Comissão será exercida pela servidora **Alaide Machado Soares**, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

**Art. 4º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

**Art. 5º.** Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

**Art. 6º.** Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

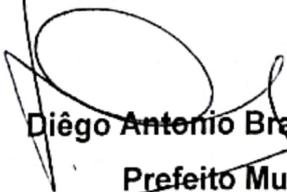
**Art. 7º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 8º.** Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 01 de setembro de 2023.

  
**Diêgo Antonio Braga Fagundes**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG  
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro  
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.